



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

## RELATÓRIO

### DE MONITORAMENTO

Dando continuidade aos procedimentos típicos de auditoria, em consonância com os arts. 14 e 19 da Resolução TRE – PE n.º 389/2021, vem esta Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD iniciar, por meio do presente relatório, a etapa atinente ao monitoramento das recomendações provenientes da Auditoria no **Auditoria no Processo de gerenciamento de resíduos sólidos com ênfase na gestão da coleta seletiva (1896210)**, nos moldes dos art. 38 e 39 da supracitada Resolução.

Inicialmente, cumpre destacar que a análise sobre o atendimento das recomendações/determinações provenientes da presente auditoria deve ser computada com vistas a propiciar a mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal, sob responsabilidade desta Secretaria, sendo eles:

- **Indicador 7:** Índice de atendimento de recomendações de auditoria institucionais;
- **Indicador 8:** Índice de cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.

À saída, convém registrar que, em nova análise das recomendações, em confronto com as providências visualizadas no presente processo, se fez necessária a readequação de determinados prazos, os quais foram objeto de dilação.

Pois bem, passa-se a análise das evidências e considerações apresentadas pelas unidades envolvidas a fim de comprovar o atendimento às recomendações encaminhadas.

#### Achado 6: Armazenamento de resíduos sólidos em condições inadequadas

Recomendação 6.3: Que a DG determine à CEA a vistoria da sala atualmente utilizada para o armazenamento de resíduos, localizada no subsolo do edifício-sede, com o objetivo de avaliar as suas condições gerais, incluindo as instalações elétricas, tubulações, impermeabilização do piso, dentre outras que reputar relevantes. Deve ser fixado pela DG prazo até dezembro/2022 para que a Coordenadoria apresente laudo técnico informando se o local está apto ao armazenamento, restrições existentes e soluções viáveis para que se estabeleça um ambiente seguro às finalidades proposta. Prazo: Jul/2022. ATENDIDA.

Conforme pronunciamento das unidades envolvidas, em especial o constante no DESPACHO Nº 23931/2022/SEENG 1874229, ratificado pelos despachos 1876115, 1878425 e 18883817, percebe-se conclusão pela inadequação da sala, localizada no subsolo do edifício-sede, para armazenamento de resíduos. A unidade gestora destaca também a necessidade de retirada de outros materiais dispostos na mencionada sala, a saber: extintores.

Ainda esclarece a unidade gestora que retirada dos materiais da sala em questão encontra apoio na existência no local de *divisórias impedem a saída plena do monóxido de carbono resultante da queima incompleta do combustível dos automóveis que circulam no pavimento, indo de encontro à legislação de prevenção e combate a incêndio do CBMPE, logo, s.m.j., deverão ser retiradas e, conseqüentemente, os produtos e materiais/equipamentos contidos nos seus interiores, removidos.*

Dessa forma, computa-se como atendida a recomendação 6.3, **vez que a CEA promoveu vistoria na sala**, localizada no subsolo do edifício-sede, e **apresentou conclusão sobre as providências a serem realizadas**. Contudo, cumpre destacar que, **até o presente momento, não há evidências nestes autos que comprovem a realização das ações propostas pela unidade gestora**, ou seja, se em fato os resíduos foram retirados da sala do subsolo, fato que impacta negativamente na aferição dos benefícios esperados com a recomendação em tela. Todavia, ponderando as demais recomendações relacionadas ao achado 6, percebe-se que, de modo geral, os benefícios poderão ser averiguados de acordo com o atendimento das mencionadas recomendações.

Por sua vez, foi verificado que 17 **recomendações encontram-se na regular vigência do prazo acordado** com as unidades gestoras, as quais serão compartilhadas a seguir de modo a facilitar o acompanhamento dos setores envolvidos.

Achado 1 – Falhas na segregação dos resíduos destinados à coleta seletiva

Recomendação 1.4: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, reavalie a adequação dos coletores disponibilizados nos ambientes onde já existem coleta seletiva implementada, adequando-os de acordo com o tipo e o volume de resíduos produzidos nas proximidades. Que seja adotado procedimento de reavaliação periódica, considerando a dinâmica de alteração qualitativa e quantitativa dos resíduos segregados como resultado das melhorias a serem perseguidas pelas campanhas educativas e de sensibilização. Prazo: Jun/2023.

Achado 2 – Ausência de treinamento direcionado aos terceirizados para realização de coleta seletiva

Recomendação 2.2: Que, após o cumprimento da recomendação 2.1, a DG provoque a SA para que esta cobre da contratada a promoção de treinamento direcionado à execução das atividades relacionadas com a coleta seletiva, com base nos procedimentos formalmente estabelecidos. Prazo: Jun/2023.

Achado 4: Inadequação das condições de acondicionamento e armazenamento dos resíduos de coleta seletiva e rejeitos recolhidos pela EMLURB

Recomendação 4.1: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, e com o suporte da SA, promova a transferência dos resíduos de coleta seletiva, atualmente estocados no subsolo do edifício-sede, para local com as seguintes características: área arejada e coberta, próxima a via pública, devendo avaliar a oportunidade e conveniência de serem armazenados na mesma sala utilizada para estocagem do lixo comum (rejeitos e resíduos orgânicos). Prazo: Jul/2023

Recomendação 4.2: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, provoque a SA para que definam leiaute para execução das alterações necessárias à adequação do acondicionamento e armazenamento dos rejeitos estocados na sala com acesso para a Avenida Rui Barbosa, levando em conta:

4.2.1 a eliminação de qualquer possibilidade de contato de vetores externos com os materiais armazenados, de modo a evitar a proliferação de pragas e a sua migração para as demais dependências do Tribunal. Sugere-se como solução a adoção da containerização para adequação do acondicionamento e armazenamento. Prazo: Set/2023;

4.2.2. a necessidade de implantar barreiras físicas (telas, portões, etc) para impedir o acesso de vetores no interior da sala. Prazo: Set/2023;

Recomendação 4.3: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, caso acatada a sugestão de transferir os resíduos recicláveis para a sala onde atualmente são armazenados os rejeitos, que ambos resíduos sejam devidamente separados, e identificados de acordo com a classificação e regras de segurança relacionadas aos resíduos armazenados, garantindo a integridade dos materiais segregados e a segurança no manuseio, até sua coleta externa, conforme orientação prevista na [ABNT NBR 11174/90](#). Prazo: Ago/2023;

Recomendação 4.4: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, avalie todas as propostas de encaminhamento e analisem a necessidade de aquisições/contratações necessárias à implementação das ações,

de modo que sejam incluídas tempestivamente nos trâmites da proposta orçamentária e Plano de Contratações do exercício de 2024. Prazo: jul/2023; (Prazo readequado por esta unidade).

#### Achado 6: Armazenamento de resíduos sólidos em condições inadequadas

Recomendação 6.1: Que a AGS, com as unidades geradoras dos resíduos armazenados no subsolo do edifício-sede do Tribunal, efetuem e o levantamento do que se encontra no local, podendo adotar tabelas, modelos de inventários ou quaisquer outros indicados pelas boas práticas de gestão de resíduos, a exemplo de normativos como a [ABNT NBR 11174/90](#) e [12235/92](#). Para realizar a identificação dos resíduos acondicionados em caixas, sacos e estantes, as unidades responsáveis poderão contar com o suporte da equipe responsável pela limpeza e manutenção do espaço. Se houver a necessidade, a AGS deve reportar à DG eventuais dificuldades com o objetivo de buscar soluções adequadas à implementação da recomendação. Prazo: Mai/2023.

Recomendação 6.2: Que a AGS e as respectivas unidades geradoras de resíduos efetivem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos armazenados, especialmente no que concerne aos tóneres que não integram a logística reversa; os eletroeletrônicos; os títulos eleitorais triturados depositados no Bongi, assim como as lâmpadas armazenadas na área externa do Casarão. Se relevante, que se apresente plano com cronograma das ações necessárias à conclusão dos referidos descarte. Prazo: Jun/2023.

Recomendação 6.4: Que a AGS, com base no levantamento realizado e atualizado, apresente um plano de melhoria, com o objetivo de organizar os espaços destinados ao armazenamento dos resíduos sólidos gerados no Tribunal, devendo indicar: soluções viáveis para a otimizar e adequar o uso; critérios para o armazenamento por tipo de resíduo; controles para evitar o uso indevido do espaço; além de outros que a unidade considerar relevantes. Para os passivos de resíduos gerados, isto é, aqueles sem uma destinação estabelecida, que a AGS avalie, no plano de armazenamento, a possibilidade de acondicioná-los em espaço disponível no depósito do Bongi. Prazo: Ago/2023

Recomendação 6.5: Que a DG avalie o laudo técnico e o plano de melhorias dos espaços destinados ao armazenamento de resíduos sólidos gerados pelo Tribunal, a serem respectivamente apresentados pela CEA e pela AGS, analisando a viabilidade de implementar as ações propostas, especialmente no que concerne à autorização das reformas necessárias e eventual reformulação dos espaços disponíveis no subsolo do edifício-sede, Bongi, entre outros; às adequações a serem realizadas para o armazenamento correto de resíduos perigosos como as lâmpadas fluorescentes, pilhas, entre outros; bem como o envolvimento de outras unidades administrativas na solução dos problemas, quando for o caso. Prazo: Out./2023. (Prazo readequado).

Recomendação 6.6: Que a DG, com base em orientações da AGS, estabeleça que as unidades responsáveis adotem as recomendações para o correto acondicionamento e armazenamento de resíduos perigosos, a exemplo de lâmpadas fluorescentes e pilhas, definindo procedimentos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Prazo: Ago/2023.

#### Achado 7: Gestão de resíduos sólidos não institucionalizada no Tribunal

Recomendação 7.1: Que a AGS com as unidades integrantes do GERES adotem iniciativas para levantar e consolidar as informações existentes sobre a gestão dos resíduos sólidos gerados no Tribunal. Relevante considerar quais os tipos e procedimentos adotados para a coleta, tratamento e destinação dos resíduos, os contratos aplicáveis, unidades responsáveis, os controles existentes, dentre outras que as unidades reputarem necessárias para prover o diagnóstico da situação atual, podendo utilizar como referenciais para iniciar ação o item b.4.1 da Informação 9550 (SEI doc.1513175) e os modelos instituídos em órgãos similares, a exemplo de tabelas anexas aos planos de gerenciamentos identificados na auditoria. Prazo: Jun/2023.

Recomendação 7.2: Que as unidades gestoras integrantes do GERES formalizem os respectivos processos de trabalho, no que se refere aos resíduos gerados em razão de suas atribuições. Importante serem incluídas as atividades realizadas pela unidade para a segregar, armazenar provisoriamente e destinar de forma ambientalmente correta os resíduos gerados. Para viabilizar a implementação da recomendação pelas unidades gestoras, a AGS poderá listar os processos de trabalho a serem formalizados pelas unidades responsáveis. As unidades deverão ser orientadas por seu núcleo ou seção de governança e gestão quanto ao uso das

ferramentas mais apropriadas ao desenvolvimento dos processos, para que elas não obstem a formalização recomendada. Prazo: Jun/2023.

Recomendação 7.3: Que a AGS formalize os processos de trabalho atualmente executados pela unidade, incluindo a coleta seletiva da Emlurb. Caso seja necessário o suporte técnico previsto no art. 3º, § 5º da [Resolução TRE-PE n.º 395/2021](#), recomenda-se que a AGS avalie com a DG a possibilidade de priorizar a demanda na ASPLAN em função dos objetivos estratégicos e da criticidade envolvidos. Prazo: Jun/2023.

Recomendação 7.4: Que a DG, com base nos diagnósticos e sugestões apresentadas pelas unidades envolvidas, avalie o modelo de gestão de resíduos sólidos deste Tribunal, com o objetivo de redefinir as atribuições afetas à AGS, sopesando os demais processos sob sua responsabilidade, as competências previstas na [Resolução TRE-PE n.º 395/2021](#), a criticidade da ocupação para a estratégia do Tribunal e, sendo o caso, provendo a unidade de estrutura adequada ao desempenho do que lhe for estabelecido. Prazo: Out/2023. (Prazo readequado).

Recomendação 7.5: Que a DG reavalie a regulamentação das competências conferidas à AGS no art. 1º da [Portaria TRE-PE n.º 513/2020](#), com o objetivo de propor adequações tendo em vista os arts. 14 e 15 da [Resolução TRE-PE n.º 395/2021](#) e ao que vier a ser definido para a unidade. Prazo: Out/2023. (Prazo readequado).

Em viés distinto, face à ausência de evidências que atestem o atendimento, **as recomendações, a seguir elencadas, são computadas como não atendidas:**

Achado 1 – Falhas na segregação dos resíduos destinados à coleta seletiva

Recomendação 1.1: Que a AGS, com o grupo gestor responsável, promova periodicamente ações de sensibilização voltadas para o alcance dos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Prazo: Out/2022. NÃO ATENDIDA.

Recomendação 1.2: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, inclua no plano de comunicação anual da ASCOM campanhas de sensibilização que serão realizadas no exercício, abordando em ordem prioritária, nos termos dos art. 9º, a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos. Prazo: Dez/2022. NÃO ATENDIDA.

Recomendação 1.3: Que a AGS, com o grupo gestor responsável, promova divulgação de material educativo a fim de disseminar os procedimentos necessários para o descarte de papéis, embalagens de comidas, ou quaisquer outros que demandem tratamento prévio por parte do servidor, a exemplo de retirada de cliques, grampos e aspirais dos papéis, bem como eliminação de resíduos orgânicos e a limpeza das embalagens antes do descarte, visando melhorar a qualidade da segregação e promover a disposição final adequada dos rejeitos. Prazo: Abr/2023. NÃO ATENDIDA.

Recomendação 1.5: Que a AGS, com o grupo executivo pertinente, defina responsáveis e estabeleça procedimentos para realização de monitoramento na fase de segregação de resíduos, a fim de identificar fragilidades que possam ser minimizadas por ações de sensibilização ou outras melhorias. Como oportunidade de implementação de melhoria contínua, sugere-se a realização de reuniões periódicas com os colaboradores para a captação de informações relacionadas com a qualidade de repasse das oportunidades de melhorias identificadas. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

Achado 2 – Ausência de treinamento direcionado aos terceirizados para realização de coleta seletiva

Recomendação 2.1: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, estabeleça procedimentos com base em padrão de rotinas direcionadas ao processo de coleta seletiva a serem repassados para a contratada com o intuito de planejarem os treinamentos de seus terceirizados. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

ACHADO 3: Fragilidades no procedimento adotado para quantificação dos resíduos sólidos derivados da coleta seletiva

Recomendação 3.1: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, subsidiados pela contribuição dos terceirizados, executores do procedimento, estude, defina e apresente as medidas necessárias para estruturar a atividade de quantificação dos resíduos recicláveis provendo todos os recursos e adequações necessárias à promoção da confiabilidade dos dados, levando em conta:

3.1.1 a avaliação da viabilidade de realocar a atividade para outro local de modo a favorecer todos os meios necessários à execução das rotinas com segurança e funcionalidade. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

3.1.2 a aquisição de equipamentos adequados à realização da atividade de pesagem, para que uma maior quantidade de resíduos seja pesada de uma única vez, minimizando os riscos por falhas humanas. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

3.1.3 a formalização de rotinas e procedimentos, que levem em consideração a sua dinâmica diária, estruturando a atividade e orientando os envolvidos nas ações que interferem na pesagem, desde o correto acondicionamento até a consolidação e envio dos resultados. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

3.1.4 que a estruturação da atividade considere a adoção de soluções que permitam a implementação de controles visuais para a clara identificação e separação dos resíduos quantificados daqueles que ainda não foram submetidos ao procedimento de pesagem. Sugere-se, ao se estudar a adequação do procedimento para reestruturação da atividade, que seja avaliada a possibilidade da pesagem ser realizada diariamente, ao final do recolhimento interno. Assim, diminuirá o risco da pesagem não ser realizada por conta de um grande volume de resíduos acumulados. Na prática nenhum saco com resíduos seria armazenado antes da pesagem. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

Orientação: Que as soluções adotadas sejam avaliadas em conjunto com as propostas de encaminhamento contidas no achado 4.

Achado 5: Insuficiência de critérios de sustentabilidade aplicados à locação de imóveis

Recomendação 5.1: Que a Diretoria Geral (DG) estabeleça a necessidade da SA prever, nos procedimentos de vistorias para locação de imóveis, etapa destinada a detecção de possível passivo ambiental existente no local, fazendo constar o resultado em relatório, e promovendo, caso detectado passivo ambiental, o reporte à AGS de modo a obter orientação quanto aos procedimentos a serem adotados. Prazo: Jul/2022; NÃO ATENDIDA.

Recomendação 5.2: Que a DG estabeleça a necessidade da SA, nos processos para locação de imóvel, adotar critério de sustentabilidade que preveja a inexistência ou a necessidade de retirada de passivos ambientais encontrados nos imóveis. Prazo: Jul/2022; NÃO ATENDIDA.

Recomendação 5.3: Que a DG estabeleça que a SA, sob a orientação da AGS, busque solução para a retirada do passivo ambiental identificado nas dependências do imóvel locado pelo TRE-PE no Bongi. Prazo: Mar/2023; NÃO ATENDIDA.

Por fim, com vistas a garantir a fidedignidade das análises de monitoramento, solicita-se as unidades envolvidas, no caso de existirem ações já realizadas em processos SEI distintos desse, que essas sejam evidenciadas/informadas nestes autos.

É o relatório de monitoramento, o qual submeto à apreciação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS, Coordenador(a)**, em 05/05/2023, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2200195** e o código CRC **DA03E965**.